



CPNJ 49.286.066/0001-89 Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Centro Norte CEP 78.005-100, Cuiabá – MT daina@eventuallive.com.br (65) 9 9982-0086

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

À AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

EMPORIO EVENTUALL LTDA, inscrita no CNPJ n. º 49.286.066/0001-89, Inscrição Municipal: 247882, localizada à Avenida Marechal Deodoro, n. º 2344, Centro Norte, CEP 78.005-100, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, Telefone: (65) 3028-4200, e-mail: juridicos.mep@gmail.com e docsassessoria@gmail.com, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n. º 10.616.831-8/SSP-PR, inscrita no CPF n. º 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, com escritório profissional na Avenida Miguel Sutil n. º 8388, sala 1005, 10º andar, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, vem, com o devido e costumeiro respeito, à presença de Vossa Senhoria, apresentar as suas RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO frente a decisão que habilitou a empresa SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA na referida licitação, pelos fatos e direitos a seguir devidamente expostos:

EMPÓRIO EVENTUALL

CPNJ 49.286.066/0001-89 Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Centro Norte CEP 78.005-100, Cuiabá - MT daina@eventuallive.com.br

(65) 9 9982-0086

I – DA TEMPESTIVIDADE

Do Edital em seu item 8.2:

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no

art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de

lavratura da ata;

Data da intenção de recurso: 14/08/2024

Data máxima para apresentação das razões de recurso: 19/08/2024

Data da apresentação: 19/08/2024

Portanto, tem-se a presente peça como *tempestiva*, devendo ser recebida, apreciada e

julgada em conformidade com os ditames processuais e princípios licitatórios.

II – DO BREVE REALATO DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 27/2024,

onde o Município de Itapoá/SC, tinha como objetivo a "Contratação de empresa

especializada para a produção de eventos artísticos culturais na área da música, para

atender aos eventos dos "Concertos Matinais" da Secretaria Municipal de Turismo e

Cultura do Município de Itapoá.".

Após a fase de formulação de lances, deu-se início a fase de

habilitação, onde a empresa SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA, foi declarada

classificada e habilitada para o certame. Ocorre que, essa classificação/habilitação

se deu de forma indevida, uma vez que:



CPNJ 49.286.066/0001-89 Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Centro Norte CEP 78.005-100, Cuiabá – MT daina@eventuallive.com.br (65) 9 9982-0086

 Não apresentou Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no item 7.10. do Edital;

Sob essa prima, a Recorrente por não concordar com a habilitação, intencionou recurso, com fins de demonstrar de forma mais clara a ilegalidade qual o Órgão está cometendo, caso persista com a classificação/habilitação da empresa SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA.

III - DO DIREITO

III.I – DA AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 7.10. DO EDITAL

O Edital exige como requisito de habilitação, que as licitantes apresentem Declaração nos termos da item 7.10. do Edital colacionado abaixo:

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

[...]

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em análise aos documentos acostados no sistema, verificou-se que a empresa Recorrida **deixou de enviar a declaração solicitada acima**, em descumprimento ao estabelecido no Edital.

O Edital é transparente e objetivo quanto aos documentos que deveriam ser apresentados na fase de habilitação, porém, a empresa Recorrida não se

EMPÓRIO EVENTUALL

CPNJ 49.286.066/0001-89 Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Centro Norte CEP 78.005-100, Cuiabá – MT daina@eventuallive.com.br (65) 9 9982-0086

atentou ao realizar leitura detalhada do Edital, e deixou de apresentar declaração de suma importância. Assim, não há outra forma se não, desclassificá-la/inabilitá-la diante do não cumprimento do item 7.10. do Edital.

A Recorrente acredita que o Órgão se equivocou ao classificar/habilitar a referida empresa, e, onde após constatar tal erro, estará revendo a decisão, para desclassificar/inabilitar a empresa SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme item 7.10. do Edital:

Diante do exposto, é impossível concordar com a manutenção da habilitação da empresa SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA, resta claro que a empresa Recorrente está sendo totalmente prejudicada frente a decisão da Fundação. Ainda se tem o fato do prejuízo causado a Administração Pública, ora que, o descarado descumprimento da Lei e do Edital favorecendo empresa particular em destruição aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao Edital, imparcialidade, julgamento objetivo e SEGURANÇA JURIDICA

ASSIM, NÃO SE PODE DEIXAR DE APRESENTAR NENHUM DOCUMENTO, ora que, vai contra a Lei, contra o Edital e contra os princípios que regem a licitação.

Desta feita, a decisão do D. Pregoeiro necessita ser modificada, haja vista, que as exigências contidas no Edital são plenamente cabíveis e encontram acolhimento na legislação vigente e seus princípios. Dentre as principais garantias, podese destacar a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada na jurisprudência pátria, senão vejam:

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA



CPNJ 49.286.066/0001-89 Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Centro Norte CEP 78.005-100, Cuiabá – MT daina@eventuallive.com.br (65) 9 9982-0086

VINCULAÇÃOAO **INSTRUMENTO** CONVOCATÓRIO DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantaiosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso." (STF - RMS 23640/DF) (Grifo nosso)

Desse modo, observada a legislação vigente, não cabe à Administração Pública conceder qualquer tratamento distinto do previsto em Edital, devendo ser declarada a desclassificação/inabilitação da empresa.

Ademais, importante ressaltar que, para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao Edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Esta norma-princípio encontra-se disposta na Lei Federal nº 14.133/21, no seguinte artigo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Observe que a comissão tem em mãos um rol de atribuições bastante complexo a ela conferida pela Lei de Licitações. Devido à diversidade e complexidade dessas atribuições os integrantes das comissões estão constantemente sujeitos a tropeços em razão de uma má aplicação das normas ou procedimentos inerentes a essa função.



CPNJ 49.286.066/0001-89 Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Centro Norte CEP 78.005-100, Cuiabá – MT daina@eventuallive.com.br (65) 9 9982-0086

A Administração, ao constatar tais erros, **deve sempre rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais,** é o que determina as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula 346. "(...) a administração pode declarar nulidade de seus próprios atos"

Súmula 473. "(...) a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Esses controles, verdadeiros meios de proporcionar o resultado justo e lícito, no entender de Diógenes Gasparini:

"(...). Observe-se que, independentemente da interposição dessas medias, cabe à entidade licitante revogar e invalidar seus atos sempre que afrontarem o ordenamento jurídico, em obediência ao princípio da autotutela. Esse comportamento é o que se chama de autocontrole ou controle interno." (Direito Administrativo, 4a ed., pág. 365) Diógenes Gasparini.

Conclui-se, assim, a fim de que todos **os princípios** do ato de licitar sejam respeitados, principalmente o da **vinculação ao instrumento convocatório e legalidade**, é imprescindível que a empresa seja **inabilitada**, tendo em vista que, **não cumpriu com todas as cláusulas do Edital**.

IV - DOS PEDIDOS

Requer que o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** seja recebido e julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para fins de que:

- a) <u>DESCLASSIFICAR / INABILITAR</u> a empresa SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA, ora que, não apresentou Declaração expressamente exigida no item 7.10, do Edital;
- b) Caso não seja de convicção deste Pregoeiro, seja o



CPNJ 49.286.066/0001-89 Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Centro Norte CEP 78.005-100, Cuiabá – MT daina@eventuallive.com.br (65) 9 9982-0086

presente recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final.

Estes são os termos, Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2024.

PRISCILA CONSANI DAS digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCES

Assinado de forma OLIVEIRA:07508286928 OLIVEIRA:07508286928 Dados: 2024.08.19 OLIVEIRA:07508286928 11:04:42 -04'00'

Priscila Consani das Mercês Oliveira Procuradora OAB/MT 18569-B

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC					ção EDEC	Nº DO PR	OTOCOLO (Uso da	i Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio				lo Agente rcio					
51202205691 2062									
1 - REQUERIMEI	NTO								
	IL EMPORIO EV (da Empresa d	ENTUAL	L LTDA		OA Junta C	Comercial	do Estado de M	ato Grosso № FCN/R	EMP
requer a V.Sª o def			to:						
Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃ	O DO ATO / EVE	NTO			MTP	2300153225
	I	T	ALTERACA		INTO				
1 002	054	1			EDATO/ESTA	VTUTO			
	051	1		ACAO DE CONT					
	2244	1				VIICAS (PRI	NCIPAL E SECUNE	DARIAS)	
	2015	1	ALTERACA	O DE OBJETO S	SOCIAL				
			CUIABA Local Setembro 202 Data	2 <u>3</u>	N A	lome: ssinatura:		/ Agente Auxiliar o	
2 - USO DA JUN	TA COMER	CIAL							
DECISÃO SING	GULAR				DE	CISÃO COI	_EGIADA		
Nome(s) Empresari	ial(ais) igual(a	is) ou ser	melhante(s):	SIM					sso em Ordem decisão // Data
NÃO/_	_/ Data	Resi	ponsável	_ NÃO .	// /		Responsável	Re:	sponsável
DECISÃO SINGUL	AR				2ª Exigê	noio	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em e	exigência. (Vid	de despac	ho em folha a	anexa)	z" Exige	ricia	5" Exigencia	4" Exigencia	5" Exigericia
Processo defe	rido. Publique	-se e arqı	uive-se.						
Processo inde						_		<u> </u>	
							-	//	
								Data	Responsável
DECISÃO COLEGI	ADA				08 5.4.4.4		08 [48 F i	E8 Fuinânsia
Processo em e	exigência. (Vid	de despac	ho em folha a	anexa)	2ª Exigê	ricia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo defe				,		7			
Processo inde	-				_	_			
Frocesso inde	ierido. Fubliqu	ue-se.							
,	1								
:	Data				Vogal		Vogal		Vogal
-				_				<u> </u>	
					Preside	nte da	ı urma		
OBSERVAÇÕES									

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 - 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL



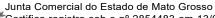
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/149.827-6	MTP2300153225	13/09/2023	

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
453.131.801-34	MARIA ANGELA DE LIMA	13/09/2023		
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr				



Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 - 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Prederico Muller Neto pág. 2/11

ALTERAÇÃO Nº 01 - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

MARIA ANGELA DE LIMA, nacionalidade brasileira, divorciada, nascida em 30/10/1954, portadora do CPF: 453.131.801-34, RG: 01464272, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliada na: Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo, n°84, bairro Porto, município Cuiabá - MT, CEP: 78.025-363.

Titular da empresa de nome empresarial EMPÓRIO EVENTUALL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202205691, com sede na Avenida Marechal, nº 2344, bairro Centro-norte, município Cuiabá - MT, CEP: 78.005-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.286.066/0001-89, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A partir desta data, o titular resolve alterar as atividades econômicas da empresa, incluindo as seguintes atividades:

5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

Cláusula Segundo: A empresa passa a ter o seguinte objeto social:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ALOJAMENTOS, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, WEB DESIGN, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, DESIGN DE INTERIORES, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, 77ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES-BUFE

Cláusula Terceira: Em face da alteração acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 - 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FREDERICO MULLER NETO Pág. 3/

CONSOLIDAÇÃO DO CONSTITUTIVO DA EMPRESA:

EMPORIO EVENTUALL LTDA CNP.J n°. 49.286.066/0001-89

MARIA ANGELA DE LIMA, nacionalidade brasileira, divorciada, nascida em 30/10/1954, portadora do CPF: 453.131.801-34, RG: 01464272, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliada na: Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo, nº84, bairro Porto, município Cuiabá - MT, CEP: 78.025-363.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: EMPÓRIO EVENTUALL LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Marechal, nº 2344, bairro Centro-Norte, município Cuiabá - MT, CEP: 78.005-100

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. ALOJAMENTOS, **ESTUDIOS** CINEMATOGRAFICOS, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, WEB DESIGN, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS COMUNICACAO, **MARKETING** DIRETO, **CONSULTORIA** PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, DESIGN ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS INTERIORES, ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, 77ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, **EXCETO** ANDAIMES. **TREINAMENTO** EM **DESENVOLVIMENTO** PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES-BUFE.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS

5590-6/99 - OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

5911-1/01 - ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS

5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE

5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6201-5/02 - WEB DESIGN

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE

7319-0/03 - MARKETING DIRETO

7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA

7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES

7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL

7729-2/99 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 18/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 5/1

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100 quota(s), no valor nominal de R\$ 1.000,00 (UM MIL reais), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

SÓCIO	N° de Quotas	Valor	Valor do capital
MARIA ANGELA DE LIMA	100	R\$ 1.000,00	100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **MARIA ANGELA DE LIMA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1°, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

REDERICO MULLER NETO pág. 6/1

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO PRO LABORE

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DO NOME FANTASIA

Cláusula Décima Segunda - A sociedade adotará como nome fantasia EMPÓRIO EVENTUALL

Cláusula Décima Terceira - A(s) parte(s) elege(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Cuiabá, 11 de setembro de 2023.

MARIA ANGELA DE LIMA Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 - 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

REDERICO MULLER NETO pág. 7/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/149.827-6	MTP2300153225	13/09/2023	

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
453.131.801-34	MARIA ANGELA DE LIMA	13/09/2023		
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr 🏐 🗓				



Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 - 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FREDERICO MULLER NETO Pág. 8/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, MARIA ANGELA DE LIMA, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 30/10/1954, RG Nº 01464272 SSP-MT, CPF 453.131.801-34, AVENIDA DOUTOR JOSE FELICIANO FIGUEIREDO, Nº 84, BAIRRO PORTO, CEP 78025-363, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 13 de setembro de 2023.

MARIA ANGELA DE LIMA

Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 - 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, de CNPJ 49.286.066/0001-89 e protocolado sob o número 23/149.827-6 em 13/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2854483, em 13/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
453.131.801-34	MARIA ANGELA DE LIMA	13/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gowbr @		

Documento Principal

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
453.131.801-34	MARIA ANGELA DE LIMA	13/09/2023
Assinado utilizando	assinaturas avançadas govbr @ III	

Declaração Documento Principal

Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
453.131.801-34	MARIA ANGELA DE LIMA	13/09/2023		
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br @ III				

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2023, às 14:42.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucemat</u> informando o número do protocolo 23/149.827-6.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 - 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

LIO FREDERICO MULLER NETO PÁG. 10/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO	

Cuiabá. quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

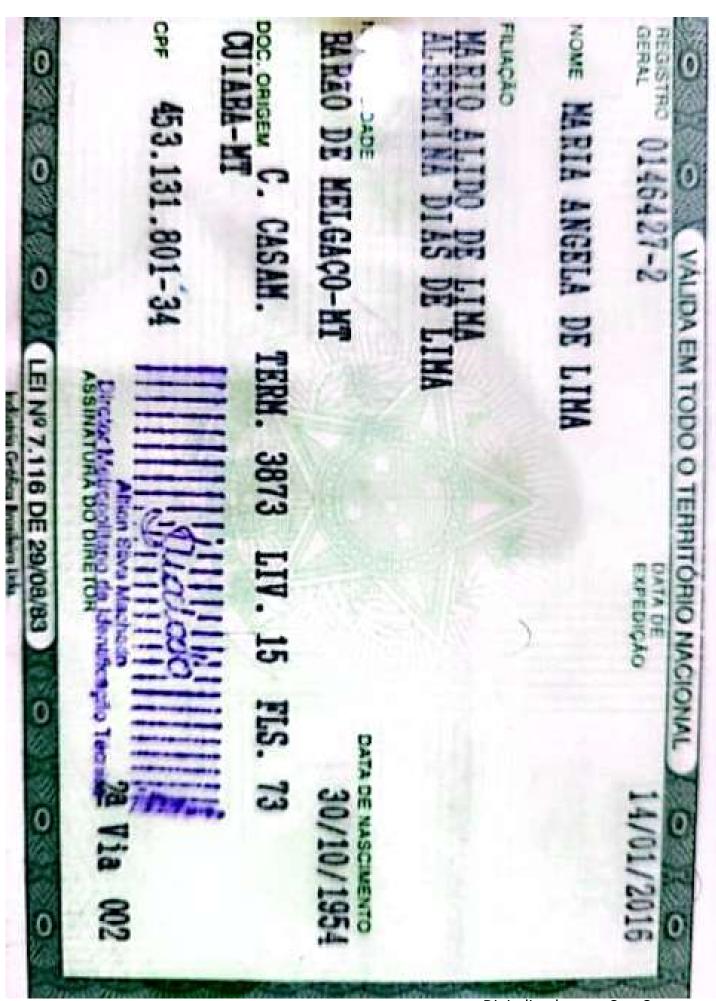
Certifico registro sob o nº 2854483 em 13/09/2023 da Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49286066000189 e protocolo 231498276 - 13/09/2023. Autenticação: 96B1A483F3DC8E76E6C9DF552E9E7C2F050AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/149.827-6 e o código de segurança N6vm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto pág. 11/









Digitalizado com CamScanner





Dautin Blockchain Rua Dagoberto Nogueira, 100 Ed. Torre Azul - 11° Andar Sala 1101, Centro, Itajaí - SC (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 15/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **622e64b8f47f01e4f305dc6a69cbfb8fa9971623d9ff568de3bc8714f28f5351** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **205125** dentro do sistema.

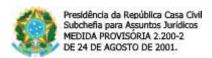
A autenticação eletrônica do documento intitulado "MARIA ANGELA - EMPORIO EVENTUAL COM VALIDADE", cujo assunto é descrito como "MARIA ANGELA - EMPORIO EVENTUAL COM VALIDADE", faz prova de que em 16/04/2024 09:17:20, o responsável Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/04/2024 09:20:19** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x1756796b140500f072189e00119428b76df205da2e043c3437e36fe29be4c3be.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://bscscan.com/

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.









CPNJ 49.286.066/0001-89 Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Centro Norte CEP 78.005-100, Cuiabá – MT daina@eventuallive.com.br (65) 9 9982-0086

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, EMPORIO EVENTUALL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.286.066/0001-89, com sede na Avenida Marechal Deodoro, N.º 2344, Centro-Norte, CEP 78.005-100, na cidade de Cuiabá - MT, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por MARIA ANGELA DE LIMA, brasileira, Divorciada, Empresaria, portador da Cédula de Identidade RG Nº 01464272 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 453.131.801-34, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou Sra. KENNYA CONSANI DAS MERCÊS, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la em licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, Órgãos Públicos, Sistema S, Conselhos, Autarquias e equiparados a estes, defesas, denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações e revisões, receber e responder intimações e notificações, desistir ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, concurso, leilões, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame especifico, em nome da outorgante, INCLUSIVE SUBSTABELECER e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Esta procuração compreende todas as fases das licitações, sendo elas administrativas ou judiciais.

Cuiabá, 30 de Maio de 2023

MARIA ANGELA DE Assinado de forma digital por MARIA ANGELA DE LIMA:45313180134 Dados: 2023.05.31 12:13:14 - 04'00'

MARIA ANGELA DE LIMA Sócia Administradora 29/06/2023, 09:55 Validar







Serviço de validação de assinaturas eletrônicas







Assinado por:



CPF: ***.131.801-**

Informações:

Nome do arquivo:3 - Procura??o (Digital) Priscila e Kennya - EMPORIO EVENTUALL.pdf

N° de série de certificado emitente:

2147124034220040200

Hash:

39414bd1d53634425f7fd7d952e34fee9354e010c24dc4b 016317beff8bf62c8

Data da assinatura: 31/05/2023 13:13:14 BRT

Documento não modificado após a assinatura Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 29/06/2023 10:55:04 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

https://validar.iti.gov.br/relatorio.html

29/06/2023, 09:55 Validar



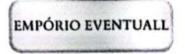
REDES SOCIAIS f © D in y.

in

y

f 0





CPNJ 49.286.066/0001-89 Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Centro Norte CEP 78.005-100, Cuiabá – MT daina@eventuallive.com.br (65) 9 9982-0086

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, EMPORIO EVENTUALL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.286.066/0001-89, com sede na Avenida Marechal Deodoro, N.º 2344, Centro-Norte, CEP 78.005-100, na cidade de Cuiabá - MT, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por MARIA ANGELA DE LIMA, brasileira, Divorciada, Empresaria, portador da Cédula de Identidade RG Nº 01464272 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 453.131.801-34, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou Sra. KENNYA CONSANI DAS MERCÊS, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la em licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, Órgãos Públicos, Sistema S, Conselhos, Autarquias e equiparados a estes, defesas, denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações e revisões, receber e responder intimações e notificações, desistir ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, concurso, leilões, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame específico, em nome da outorgante, INCLUSIVE SUBSTABELECER e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Esta procuração compreende todas as fases das licitações, sendo elas administrativas ou judiciais.

Cuiabá, 30 de Maio de 2023

maria Angela de Linsa MARIA ANGELA DE LIMA

Sócia Administradora









Estado de Mato Grosso Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Relativo a selo digital utilizado em ato notarial e de registro registrado em livro de registro notarial e de registro consignado em livro.

Informações do Cartório

Cartório: Cartório do 5º Ofício

Avenida Isaac Póvoas, n. 1.010, Cuiabá - MT

Atribuição: Quinto Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição

Nome do Serventuário: Maria Helena Rondon Luz

CERTIDÃO

Certifico que este ato notarial e/ou de registro foi realizado pelo Cartório do 5º Ofício, localizado no município de Cuiabá, pertencente à Comarca de Cuiabá, contendo as seguintes informações:

Informações do Selo

Tipo de Selo: Digital
Série do Selo: BXE-72545
Valor: R\$8,40

Informações do(s) Ato(s)

Código do Ato: 22

Natureza de Ato: 12 - Reconhecimento de Firma

Protocolo: -Livro: -Folha: -

Identificador (termo assento ou instrumento): 140624

Data de Realização do Ato: 01/06/2023 Hora de Realização do Ato: 09:08:14

Micro Pequena Empresa: -

Nome: MARIA ANGELA DE LIMA

CPF: 453.131.801-34 Nº do Cartão de Autógrafo: 140624 Matrícula: -Registro: -

Obs.: -

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, no endereço: http://www.tjmt.jus.br/selos.

Certidão emitida com base no Provimento nº 53/2008-CGJ, de 29/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida às 12:31 do dia 17/01/2024.

Código de controle da certidão:

B5AAB716-2A3E-49A4-864C-BAF6A55FADF7





Página: 1 de 1



Dautin Blockchain Rua Dagoberto Nogueira, 100 Ed. Torre Azul - 11° Andar Sala 1101, Centro, Itajaí - SC (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 20/08/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5b03d362d30e117f6ffb299a7cd3048e9af4a61aa7ad9d3171059280e25a2d7b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **212680** dentro do sistema.

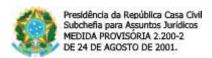
A autenticação eletrônica do documento intitulado "PROCURAÇÃO FISICA PRISCILA E KENNYA - EMPORIO COM VALIDADE", cujo assunto é descrito como "PROCURAÇÃO FISICA PRISCILA E KENNYA - EMPORIO COM VALIDADE", faz prova de que em 22/05/2024 11:20:35, o responsável Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/05/2024 11:22:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

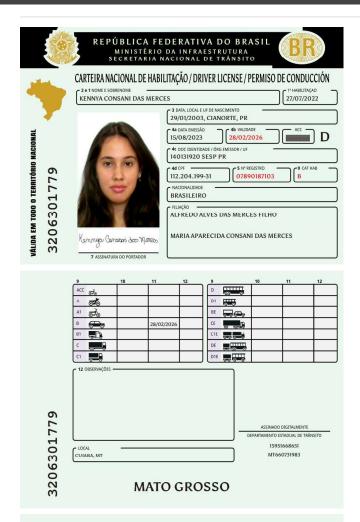
Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0xfbdf26f3a3c55be6f8cb458769c0e7639987d56771ce7e64866932a1f2755560.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://bscscan.com/

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.









2 e 1. Nome e Subrenome / Name and Sumanne / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DDMM/YMY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Remissão / Issuing Date DDMM/YMY / Fecha de Nacimiento - 4b. Data de Validade / Porpisario Date DDMM/YMY / Felab de Natios - ACC - 4c. Documento Isleditade - Organismos / Bentilipo Comment - Issuing Authority - Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Nimero de registro de ACI / Driver License Number / Nimero de Permisso de Conducir - 9b. Catagoria de Velculos da Cartesda de Habilitado / D Towler License Sur / Catagoria de Velculos - Actionalidade / Nacionalidar / Nacionalid

I<BRA078901871<030<<<<<<<< 0301291F2602280BRA<<<<<<<4 KENNYA<<CONSANI<DAS<MERCES<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN



QR-CODE



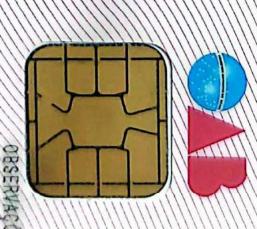
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN













v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/07/2024 09:38:52 que o documento de hash (SHA-256)

2965bfdce7a8f2b36bdb40b02d36ca568b00ad7bf1aabdf6fcfa939d61c02add foi validado em 04/07/2024 09:36:51 através da transação blockchain 0x3b5586ba6a3eb7502ab672b79268d5c23f308176f80ea4a906e041aa003fbed1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 220257)





RDEM DOS ADVOGADOS DO

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO IDENTIDADE DE ADVOGADA

3WONE

PRISCHA CONSANT DAS MERGES OLHERA

中国

ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO MARIA APARECIDA CONSANDAS MERCES

488-8-15881-801

SISTERA AL MES CARDOSCO PRESIDENTE

75.082.869-28

09/03/2024

Digitalizado com CamScanner



Dautin Blockchain Rua Dagoberto Nogueira, 100 Ed. Torre Azul - 11° Andar Sala 1101, Centro, Itajaí - SC (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 02/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2965bfdce7a8f2b36bdb40b02d36ca568b00ad7bf1aabdf6fcfa939d61c02add** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **220257** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "OAB CASADA - PRISCILA COM VALIDADE", cujo assunto é descrito como "OAB CASADA - PRISCILA COM VALIDADE", faz prova de que em 04/07/2024 09:36:44, o responsável Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/07/2024 09:38:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x3b5586ba6a3eb7502ab672b79268d5c23f308176f80ea4a906e041aa003fbed1.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://blockscout.com/etc/mainnet/

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



